

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 02, 1980-MD-AL

Considerando o Requerimento assinado pelos Senhores Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que originou o Processo de nº 0001/80, objetivando o recebimento máximo de 2/3 (dois terços) sobre a remuneração atribuída aos Senhores Deputados Federais, nos termos de § 1º, do art. 48, da Constituição Política do Estado do Pará;

Considerando que a Mesa Diretora acatou parcialmente o pedido dos Senhores Deputados;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº02/80.

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento da remuneração mensal aos Deputados tomando-se por base efeito de cálculo, o máximo de 2/3 (dois terços) da remuneração atribuída aos Deputados Federais, com exceção do Auxílio Moradia e Auxílio Passagem.

Art. 2º - O Auxílio Moradia atribuído aos Deputados Estaduais. Permanecem no valor fixado pela Resolução nº 31/79.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Resolução, para todos os fins, os seguintes atos federais:

1-Decreto Legislativo nº 76, de 03.12.78, do Congresso Nacional.

2-Ato nº 28/73 da Mesa da Câmara dos Deputados.

3-Ato nº 7/79 da Mesa da Câmara dos Deputados.

4-Ato nº 63/79 da Mesa da Câmara dos Deputados.

5-Ato nº84/78 da Mesa da Câmara dos Deputados

6-Decreto Legislativo nº 72/78 do Congresso Nacional

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA  
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS  
1º Vice Presidente

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO  
2º Vice Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO  
2º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS  
3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO  
4º Secretário.

DOE N° 24.190, DE 26 DE JANEIRO DE 1980.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.